# PRESIDÊNCIA

### **GABINETE**

ATO NORMATIVO CONJUNTO N° 20, DE 26 DE JULHO DE 2024 Altera o Ato Normativo Conjunto n° 8, de 30 de abril de 2024.

A Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, Presidente do Poder Judiciário do Estado da Bahia, e a Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, Corregedora das Comarcas do Interior do Poder Judiciário do Estado da Bahia, conjuntamente, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### **DECIDEM**

Art. 1º O Ato Normativo Conjunto nº 8, de 30 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Instituir Grupo de Saneamento da Corregedoria das Comarcas do Interior para atuar na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Formosa do Rio Preto, na Vara de Jurisdição Plena da comarca de Cocos e na Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo Cíveis, Comerciais, Registros Públicos, Acidente do Trabalho e Fazenda Pública da Comarca de Ibotirama, voltado a adoção de providências atinentes ao julgamento, prolação de decisões, despachos, realização de audiências, sessões de júri, atos ordinatórios e cumprimento de atos cartorários, até o dia 31 de outubro de 2024."

Art. 2º A ampliação do escopo do saneamento para inclusão das unidades referenciadas no artigo anterior não implicará em despesa adicional àquelas previamente aprovadas no expediente administrativo em trâmite no sistema SIGA nº TJ-OFI-2024/02715.

Art. 3º Este Ato Normativo Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na cidade de Salvador aos 26 dias do mês de julho de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO Corregedora das Comarcas do Interior

### ANEXO I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES\*

Atividade	Formato	Início	Fim
Publicação do Ato normativo Conjunto	Remoto	02/05/2024	
Mapeamento e definição do fluxo de trabalho	Remoto	02/05/24	10/05/24
Saneamento, realização de audiências e julgamento processual	Remoto	06/05/24	28/10/24
Realização das audiências e Júri	Presencial	08/07/24	12/07/24
Realização das audiências e Júri	Presencial	26/08/24	30/08/24
Elaboração de relatório conclusivo.	Remoto	29/10/24	31/10/24

<sup>\*</sup>O calendário está sujeito a ajustes conforme a necessidade de readequação da agenda ou realização de inspeções, in loco, para esclarecer dúvidas sobre o julgamento de processos envolvendo conflitos fundiários.

## **ATOS ADMINISTRATIVOS**

DESPACHOS EXARADOS PELO JUIZ DE DIREITO GUSTAVO TELES VERAS NUNES, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – MAGISTRADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM 26 DE JULHO DE 2024, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 130/2024.

#### TJ-ADM-2024/51326

Juiz de Direito ADERALDO DE MORAIS LEITE JUNIOR faz solicitação

À vista das informações constantes dos documentos de fls. 2, de que, no período de julho de 2024, o requerente atuou em comarca de entrância mais elevada, e em razão do Parecer Normativo nº 1980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, de fls. 11/15, que acolho, DEFIRO O PEDIDO de pagamento de diferença vencimental entre entrâncias, à luz do que dispõe o artigo 124, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. À Coordenação de Pagamento, para as providências necessárias.